



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação produção e suporte técnico de material audiovisual, marketing digital, gráfica e afins para manutenção das atividades da Secretaria de Administração.

### 2. JUSTIFICATIVA

A dificuldade de divulgar as atividades e eventos da administração Municipal para a população tem impactos diretos na transparência das ações governamentais e na participação ativa da sociedade, sendo assim torna-se necessário a contratação de serviços especializados em assessoria de comunicação para que a Prefeitura de Juramento possa contar com profissionais capacitados capazes de elaborar estratégias de comunicação e divulgação, sendo assim possível promover uma comunicação mais transparente.

A contratação de empresa especializada para serviços de comunicação, se faz necessária para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, para divulgação de eventos e atividades realizadas pela administração Municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As especificações e quantidades a serem adquiridas, estão fixadas de acordo com este termo.

Item	Und	Quant.	Discriminação	Valor Unit	Valor Total
1	Meses	6	Prestação de serviços de comunicação produção e suporte técnico de material audiovisual, marketing digital, gráfica e afins para manutenção das atividades da Secretaria de Administração.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



#### **4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A execução da prestação de serviços deverá ser imediata.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

5.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

6.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações prevista em lei;

6.3. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

6.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal.

6.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancaria diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



6.6. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- f) **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social (CRF) e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**
- g) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

- 7.1. Prestar os serviços, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 7.2. Prestar os serviços no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;
- 7.3. Prestar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



7.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços objeto do registro;  
7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

7.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.3. efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;
- 8.5. Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Juramento para exercício de 2024, conforme segue:

**031104.122.0002.2008 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 15000000**

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Juramento, MG, 19 de abril de 2024

---

Robson Corrêa Barbosa  
Agente de Contratação